



Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

GUAÍÚBA
no rumo certo

Lei nº 200/98

autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicar em Obras Sociais, valores existentes oriundos do superávit da Taxa de Iluminação Pública, e a licitar pela COEICE e as outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA-CE.

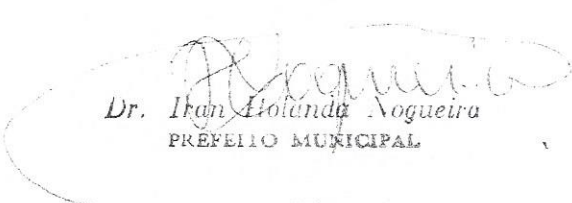
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, APROVOU, EM SEU VOTO ÚNIME E PRONTO, A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar em Obras Sociais neste Município o valor de R\$ 24.370,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos) que se constitui o crédito que tem o Município junto a COEICE, referente ao superávit da cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - O emprego do valor contido no artigo anterior será exclusivamente em OBRAS SOCIAIS no Município de Guaiúba.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, ESTADO DO CEARÁ, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 1998.


Dr. Ivan Alolanda Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL